



MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
Secretaria de Serviços Compartilhados
Diretoria de Contratações e Unidades Descentralizadas
Superintendência Regional de Administração no Estado do Mato Grosso
Divisão de Administração e Logística

TERMO DE REFERÊNCIA
LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021
SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA - CONTRATAÇÃO DIRETA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO NO ESTADO DE MATO GROSSO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10183.000594/2024-97

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação dos serviços de decoração para realização da cerimônia de Premiação no Edifício do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos no Estado de Mato Grosso e a confecção de crachá de identificação, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Crachá em PVC arte a ser fornecida, medidas PVC 0,76mm formato 86x54mm com impressão digital na frente com verso branco, alta definição colorida e laminação cristal brilho com furo oval e cantos arredondados.	10111	Serviço	1.000	R\$ 2,90	R\$ 2.900,00
2	Decoração evento com Arranjo de Plantas	17019	Serviço	01	R\$ 1.322,00	R\$ 1.322,00
TOTAL						R\$ 4.222,00

- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses a contar da emissão da nota de empenho.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Prêmio de Reconhecimento Profissional ColaboraGov 2024 tem a finalidade de homenagear os servidores das 13 pastas que integram hoje o ColaboraGov pelas ideias inovadoras, desempenho em suas atividades e pelo tempo em atividade no serviço público federal. No Estado de Mato Grosso teremos homenagem aos servidores pelo desempenho funcional na Unidade SIASS, Delegacia da Receita Federal em Cuiabá e da Superintendência do Patrimônio da União. Essa homenagem é realizada dentro de uma cerimônia pública com participação de autoridades, servidores e colaboradores dos órgãos sediados no edifício.

2.2. Para realização da Cerimônia será necessário a complementação de itens e serviços que não dispomos nos contratos atuais e atualmente na infraestrutura da SRA-MT, dentre eles a prestação do serviço de decoração e materiais gráficos conforme especificado no item 1.1. Esclarecemos ainda que a quantidade de convidados participantes do evento não impactará em aumento de valores descentralizados pela DCD para execução da cerimônia.

2.3. A presente demanda não se encontra incluída especificamente no Plano de Contratação Anual (PCA-2024) da SRA-MT, tendo em vista que a política é de competência da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria de Serviços Compartilhados do Ministério da Gestão e Inovação e Serviços Públicos e foi demandada conforme Processos nº 12600.002432/2024-51 e 12600.002614/2024-21.

2.4. A confecção de crachás visa atender a possibilidade tratada no OFÍCIO CIRCULAR SEI nº 1457/2024/MGI (Doc. SEI n.º [44506664](#)), onde menciona que os "*créditos e recursos que, porventura, não sejam utilizados na realização dos eventos, fica facultado à SRA utilizá-los em demandas da unidade, desde que estas guardem relação com a finalidade do plano orçamentário 00J (Apoio à Gestão de Pessoas)*".

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A Contratação abrange a prestação de decoração com o fornecimento de arranjos para a realização da cerimônia "Prêmio de Reconhecimento Profissional, nas categorias: Desempenho Funcional e Jubileu de Prata" e promovido pelo Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos, em parceria com o MF, MPO, MDIC e MPI, que tem como objetivo homenagear os servidores contemplados no estado de Mato Grosso, que será realizada no edifício sede do MGI/MT.

3.2. Além disso, a demanda de confecção de crachás PVC, se respalda na necessidade de atualização dos crachás considerando os novos leiautes do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, além das mudanças ocorridas igualmente nos demais órgãos clientes deste Edifício Sede, pretende-se então manter atualizado e devidamente identificados: os servidores, durante o exercício de suas funções e igualmente, é necessário controlar o acesso dos usuários visitantes.

3.2.1. O leiaute dos crachás será fornecido a Contratada para confecção. Igualmente serão encaminhadas as fotografias dos servidores por endereço eletrônico, tais como e-mail, Google Drive ou outro meio eletrônico que venha ser mais adequado em virtude do tamanho dos arquivos e a ser informado na ordem de fornecimento.

3.2.2. Os crachás de servidores conterão informações, como: nome e matrícula funcional. Os dados serão disponibilizados em arquivo .csv e/ou .xls.

3.2.3. A prestação desse serviço será executada de acordo com a necessidade da SRA/MT.

3.3. Após cada serviço realizado, a empresa apresentará obrigatoriamente a Nota Fiscal dos serviços prestados, o que permitirá o "atesto" da mesma, se for o caso, e posterior encaminhamento para pagamento.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação abrange serviço não continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, pois tem como escopo a obtenção de produtos específicos em um período pré-determinado, sem necessidade de prorrogações por vários exercícios financeiros.

Sustentabilidade

4.2. Deverão ser obedecidos os critérios de sustentabilidade previsto no [Guia Nacional de Contratações Sustentáveis](#).

Subcontratação

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes de não haver prejuízo eminente, haja vista que o pagamento só acontecerá mediante a execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A SRA/MT emitirá Nota de Empenho para formalizar cada contratação, que será encaminhada ao fornecedor juntamente com uma Ordem de Fornecimento.

Local da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Avenida Vereador Juliano da Costa Marques, 99 - Centro Político Administrativo em Cuiabá-MT. Os crachás serão enviados para o mesmo endereço.

5.3. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

5.4. O prazo de entrega deverá ser de no máximo 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento, pelo fornecedor, da Ordem de Fornecimento de Bens/Nota de Empenho, conforme a descrição do objeto licitado e ofertado pela empresa.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. Os fornecedores serão selecionados por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

6.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

6.3. Previamente à celebração da contratação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições legais existentes, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

6.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.7. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

- 6.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.9. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 6.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.11. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.13. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

Habilitações fiscal, social e trabalhista:

- 6.13.1. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 6.13.2. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 6.13.3. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 6.13.4. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 6.13.4.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 6.13.5. prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 6.13.6. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

7. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ R\$ 4.222,00** (quatro mil duzentos e vinte e dois reais).

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

7.2.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) UGE: 170190;
- II) Ação Orçamentária: 2000
- III) Plano Orçamentário: OOI
- IV) PTRES: 225043
- V) Fonte de Recursos: 10000;
- IV) Natureza da Despesa ND: 3.3.90.00;
- V) Plano Interno: 46.2000.60.280;

Cuiabá/MT, 22 de outubro de 2024.

Documento assinado eletronicamente

Celina Cunha e Silva



Documento assinado eletronicamente por **Celina Cunha e Silva, Fiscal de Contrato**, em 23/10/2024, às 08:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **45896380** e o código CRC **00AFFE24**.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Atualização: Agosto 2023

Termo de Referência contratação de Serviços – Contratação Direta

Aprovado pela Secretaria de Gestão.

Identidade visual pela Secretaria de Gestão

Referência: Processo nº 10183.000594/2024-97.

SEI nº 45896380